



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 162/2025 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 02 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;
Benedito Azarias
Presidente da Câmara Municipal;
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 156 DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 12/2018, QUE DISPÕE DO ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOAQUIM TÁVORA, PARA
AUTORIZAR A CONVERSÃO PARCIAL DA LICENÇA-
PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

**GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR /2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 156 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2018, QUE DISPÕE DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOAQUIM TÁVORA, PARA AUTORIZAR A CONVERSÃO PARCIAL DA LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar os artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 12/2018, que trata do regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joaquim Távora.

A principal inovação proposta é a possibilidade de conversão de até 01 (um) mês da Licença-Prêmio em pecúnia, mediante requerimento do servidor e aprovação da Administração, condicionada à disponibilidade financeira do Município. Essa medida atende a uma demanda legítima dos servidores públicos e representa uma forma concreta de valorização funcional, ao oferecer uma alternativa de recebimento do benefício em dinheiro, caso assim opte o servidor.

Além de valorizar o servidor, a medida é positiva para a Administração Municipal, uma vez que permite a continuidade da prestação dos serviços públicos, evitando afastamentos prolongados e perdas temporárias de força de trabalho nos setores, especialmente em áreas estratégicas e de difícil reposição. Com isso, promove-se o equilíbrio entre o interesse público e os direitos do servidor.

A proposta também traz avanços importantes quanto à organização e planejamento da concessão da Licença-Prêmio, ao estabelecer critérios claros para requerimento, fracionamento do benefício e escalonamento de concessões, além de



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06**

prever prazo para pagamento da pecúnia, uma vez aprovada, de até 45 (quarenta e cinco) dias.

A proposta reafirma o compromisso do Município com a valorização do servidor público e a manutenção de um serviço público de qualidade.

Em anexo, apresentamos a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, contendo a projeção referente ao aumento das despesas com pessoal, conforme exigido pela legislação vigente.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

**GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 156 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2018, QUE DISPÕE DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOAQUIM TÁVORA, PARA AUTORIZAR A CONVERSÃO PARCIAL DA LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 156 da Lei Complementar nº 12/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156. O servidor poderá requerer a conversão em pecúnia de até 01 (um) mês da Licença-Prêmio adquirida, correspondente à sua remuneração integral no mês da efetiva indenização, sendo vedada a incorporação aos vencimentos.

§ 1º. Ao servidor que optar pela conversão prevista no caput deste artigo, será facultado usufruir o mês remanescente em até dois períodos de 15 (quinze) dias corridos cada, devendo, desde já, indicar os períodos desejados no requerimento, sendo vedado o fracionamento em períodos inferiores.

§ 2º. Caberá ao chefe imediato, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos, verificar a viabilidade da concessão da licença, considerando a escala de trabalho, a natureza do serviço e a preservação do interesse



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

público, cabendo ao Chefe do Poder Executivo e ao Chefe do Poder Legislativo, respeitada a competência de cada Poder, a autorização para a conversão em pecúnia.

§ 3º. O pagamento em pecúnia estará condicionado à disponibilidade financeira do Município, e uma vez aprovado, será efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 4º. O servidor aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 5º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

§ 6º. O servidor que não usufruiu da Licença-Prêmio terá direito ao valor de 50% (cinquenta por cento) de seu total nos casos de exoneração a pedido ou aposentadoria, excluídos os períodos de interrupção ou suspensão.

§ 7º. A Licença-Prêmio não usufruída será paga aos dependentes do servidor em caso de falecimento, excluídos os períodos de interrupção ou suspensão.

§ 8º. A Licença-Prêmio consistirá no afastamento do trabalho, sem prejuízo de seus vencimentos, pelo período de 02 (dois) meses contínuos, ou de 02 (duas) parcelas não inferiores a 30 (trinta) dias cada uma, salvo na hipótese prevista no caput e § 1º deste artigo.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

§ 9º. O servidor não poderá acumular mais do que 02 (duas) Licenças-Prêmio para recebimento em pecúnia por ocasião de sua aposentadoria, condição em que perde o direito às demais não usufruídas.

§ 10. Após a conclusão do período aquisitivo, o servidor terá o prazo de 04 (quatro) anos para usufruir da Licença-Prêmio, sob pena de caducidade do direito.

§ 11. Após o decurso do período aquisitivo, a Licença-Prêmio deverá ser requerida com no mínimo 06 (seis) meses de antecedência ao seu vencimento e, não havendo apreciação da Administração quanto ao pedido, o servidor estará automaticamente de licença nos dois últimos meses.

§ 12. Decreto do Executivo definirá os critérios de concessão, tomando por base o tempo de serviço e elaborando escala para liberação, sendo que não será permitida a concessão da licença prêmio simultaneamente para mais de 1/3 (um terço) dos servidores do órgão de lotação.

§ 13. A Licença-Prêmio será concedida mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município, observando-se a competência do respectivo Poder: para os servidores vinculados ao Poder Executivo, a concessão dar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo; e, para os servidores do Poder Legislativo, por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Legislativo.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora, 29 de maio de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DA ADEQUAÇÃO E PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins do disposto no inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que o aumento de Despesa constante do impacto Orçamentário/Financeiro nº 13/2025 tem prévia adequação orçamentária com a Lei Orçamentaria anual e compatibilidade com o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Joaquim Távora, 23 de maio de 2025

GELSON MANSUR NASSAR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL Nº 13/2025

Tipo: Despesa obrigatória de caráter continuado.

Finalidade: Conversão de um mês de licença prêmio em pecúnia.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Foi solicitada a esta Divisão de Contabilidade cálculo do impacto orçamentário financeiro para a conversão de um mês de licença prêmio em pecúnia. Como método para definição custo foi utilizado relatório da Divisão de Recursos Humanos, que apontou o valor de R\$ 1.317.130,93. No entanto, ressalto que o valor pode variar consideravelmente, uma vez que nem todo servidor optará por converter sua licença.

2. IMPACTO NO ORÇAMENTO COMO UM TODO

Especificação	2025	2026	2027
1. Receita Prevista	78.000.000,00	81.900.000,00	85.995.000,00
2. Custo do Evento reposição inflacionária	1.317.130,93	-	-
3. Impacto Orçamentário (2/1)*100	1,689%	0,000%	0,000%

3. IMPACTO FINANCEIRO

Especificação	2025	2026	2027
Tipo	NEGATIVO	NEGATIVO	NEGATIVO
Valor	1.317.130,93	-	-

Observações: Impacto do tipo negativo significa que a Administração Pública sofrerá uma diminuição da disponibilidade financeira conforme os valores constantes na tabela e considera também os valores de vale alimentação.

4. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo com levantamento efetuado, o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado para essa despesa em grande parte poderá ser compensado por aumento nas receitas nos exercícios seguintes. Além disso, há dotações orçamentárias para o empenho das despesas que podem ser suplementadas caso forem insuficientes.

5. IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025:	R\$ 74.787.841,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026:	R\$ 77.779.355,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2027:	R\$ 81.668.322,97

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025:	R\$ 1.317.130,93
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$ -
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2027:	R\$ -

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025:	1,761 %
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	0,000 %
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2027:	0,000 %

Observações: Foi projetado um aumento da Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal de 4% para o exercício de 2026, 4% para 2025 e de 5% para o exercício de 2027.

6. CONCLUSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 76.966.845/0001-06 – SITE: <http://www.joaquimtavora.pr.gov.br>

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 387 – SÃO LUCAS

CEP: 86455-000 – JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ

Conforme relatório em anexo, emitido pelo sistema de gestão municipal, com dados relativos ao mês de fevereiro, o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 44,11%.

Sob o aspecto financeiro espera-se uma despesa de aproximadamente R\$ 1.317.130,93 no exercício financeiro de 2025. Haverá impacto no índice de gastos com pessoal, no qual espera-se um aumento de aproximadamente 1,761 % para o exercício de 2025.

Esse valor pode variar consideravelmente pois considera que todos servidores que tem direito optarão pela conversão da licença prêmio em pecúnia.

Joaquim Távora, 23 de maio de 2025

LUCAS DOS SANTOS VAZ

Contador



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Poder: Executivo
Período de Referência: 03/2024 a 02/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.351.394,51	2.904.356,00	2.374.973,54	3.373.626,58	2.510.984,68	2.394.644,19	2.349.922,65	2.420.889,33	2.469.579,16	5.078.681,63	2.083.376,29	2.326.859,28	32.639.287,84	0,00
Pessoal Ativo	2.339.232,01	2.892.281,00	2.361.323,54	3.360.939,08	2.496.284,68	2.382.219,19	2.343.010,15	2.415.551,83	2.465.466,66	5.078.681,63	2.083.376,29	2.326.859,28	32.545.225,34	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.092.149,12	2.411.973,28	2.110.260,62	3.104.368,03	2.231.736,94	2.122.350,18	2.089.735,33	2.414.757,20	2.209.131,11	4.333.141,68	1.684.335,91	2.326.859,28	29.130.798,68	0,00
Obrigações Patronais	247.082,89	480.307,72	251.062,92	256.571,05	264.547,74	259.869,01	253.274,82	794,63	256.335,55	745.539,95	399.040,38	0,00	3.414.426,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.112,50	0,00	0,00	0,00	4.112,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	12.162,50	12.075,00	13.650,00	12.687,50	14.700,00	12.425,00	6.912,50	5.337,50	0,00	0,00	0,00	0,00	89.950,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.351.394,51	2.904.356,00	2.374.973,54	3.373.626,58	2.510.984,68	2.394.644,19	2.349.922,65	2.420.889,33	2.469.579,16	5.078.681,63	2.083.376,29	2.326.859,28	32.639.287,84	0,00



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Poder: Executivo
Período de Referência: 03/2024 a 02/2025

Pág 2 / 2

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.544.293,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	550.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	73.994.293,58	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	32.639.287,84	44,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	39.956.918,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.959.072,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	35.961.226,68	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA. Emissão: 01/04/2025, às 08:26:50.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tipo: Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
Finalidade: Conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Cargo	Diversos			
Licença Prêmio	R\$	1.317.130,93		
	Valor Mensal Base de Cálculo	R\$	1.317.130,93	
Janeiro			Gratificação Natalina:	R\$ -
Fevereiro			Férias:	R\$ -
Março			1/3 de Férias:	R\$ -
Abril				
Maio				
Junho				
Julho	R\$	1.317.130,93		
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
TOTAL ANUAL:	R\$	1.317.130,93		

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Licença Prêmio	R\$	-		
	Valor Mensal Base de Cálculo	R\$	-	
Janeiro	R\$	-	Gratificação Natalina:	R\$ -
Fevereiro	R\$	-	Férias:	R\$ -
Março	R\$	-	1/3 de Férias:	R\$ -
Abril	R\$	-		
Maio	R\$	-		
Junho	R\$	-		
Julho	R\$	-		
Agosto	R\$	-		
Setembro	R\$	-		
Outubro	R\$	-		
Novembro	R\$	-		
Dezembro	R\$	-		
TOTAL ANUAL:	R\$	-		

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Licença Prêmio	R\$	-		
	Valor Mensal Base de Cálculo	R\$	-	
Janeiro	R\$	-	Gratificação Natalina:	R\$ -
Fevereiro	R\$	-	Férias:	R\$ -
Março	R\$	-	1/3 de Férias:	R\$ -
Abril	R\$	-		
Maio	R\$	-		
Junho	R\$	-		
Julho	R\$	-		
Agosto	R\$	-		
Setembro	R\$	-		
Outubro	R\$	-		
Novembro	R\$	-		

Dezembro R\$ -

TOTAL ANUAL: R\$ -

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2025:	R\$	74.787.841,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2026:	R\$	77.779.355,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo das Despesas com Pessoal Projetada para o Exercício de 2027:	R\$	81.668.322,97

GASTOS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2025:	R\$	1.317.130,93
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2026:	R\$	-
Gastos Projetados com o Reajuste no Exercício de 2027:	R\$	-

PORCENTUAIS PROJETADOS COM O REAJUSTE

Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2025:	1,761
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2026:	0,000
Porcentual Projetado de Aumento nos Gastos com Pessoal para o Exercício de 2027:	0,000



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 5825/2025 Cód. Verificador: 83TSBK46

Requerente: 1011 - GELSON MANSUR NASSAR
CPF/CNPJ: 474.915.589-68
Endereço: Rua JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA N° 153 CEP:86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:** PR
Bairro: SAO LUCAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: gabinete@joaquimtavora.pr.gov.br
Assunto: Camara de Vereadores
Subassunto: Projeto de Lei
Data de Abertura: 02/06/2025 14:29
Previsão: 02/06/2025

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		Ofício 162.2025 - Câmara Municipal - Projeto de Lei - Altera Estatuto - Previsão de conversão em pecúnia Licença Prêmio.pdf
		Projeto de Lei - Altera Estatuto - Licença.pdf
		DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS.pdf
		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO.pdf
		DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL.pdf
		ESTIMATIVA DE IMPACTO.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

*** PROJETO DE LEI: SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 156 DA LEI COMPLEMENTAR N° 12/2018, QUE DISPÕE DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOAQUIM TÁVORA, PARA AUTORIZAR A CONVERSÃO PARCIAL DA LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ***

GELSON MANSUR NASSAR

Requerente

KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA
GONÇALVES

Funcionário(a)

Recebido